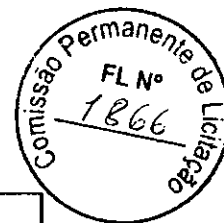




MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº 065/2023

CONTRATO Nº 094/2023-CPLC

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
GARANHUNS E DO OUTRO A EMPRESA
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA,
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede e domicílio na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, representado neste ato pela Secretária de Educação do Município, a **Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, nacionalidade brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 000.448.184-40, residente e domiciliada na Rua Francisco Gueiros, nº 246, Bairro Heliópolis, Município de Garanhuns/PE, e de outro lado, a empresa **SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 44.247.782/0001-33, sediada na Rua Ramiro de Andrade, nº 260, Bairro: Vila Santa Lucia, Limeira/SP, CEP: 13.486-067, e-mail: solidarenegocios@gmail.com, Fone (014) 99787-1008 e (19) 9539-2334, neste ato representada pela **Sra. SOLANGE ZANCHETI VIEIRA**, nacionalidade brasileira, empresário, casada, residente e domiciliada na Rua Ramiro de Andrade, nº 260, Bairro: Vila Santa Lucia, Limeira/SP, CEP: 13.486-067, inscrito no CPF sob o nº 153.089.538-30 e RG nº 12.290.74221.817.367.2 SSP, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 026/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO, DOS PREÇOS E DAS GARANTIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente a **aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:



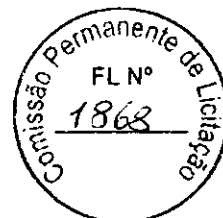
MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Borrachas para panela de pressão de 7 litros.	CTB	UND	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
11	Borrachas para panela de pressão de 10 litros.	CTB	UND	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
13	Caçarola linha hotel n° 28, com duas alças e tampas, capacidade de aproximadamente 8 litros, diâmetro 28 cm, 13 cm de altura, confeccionado em alumínio de primeira qualidade, com espessura mínima de 4 mm. Garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação.	MARALAR	UND	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
14	Caçarola linha hotel n° 40, com duas alças e tampa, capacidade de aproximadamente 23 litros, com diâmetro 40 cm, confeccionado em alumínio de primeira qualidade, com espessura mínima de 4 mm, garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação.	MARALAR	UND	50	R\$ 110,55	R\$ 5.527,50
15	Caçarola linha hotel n° 45, com duas alças e tampa, capacidade de aproximadamente 31 litros, com diâmetro 45 cm, confeccionado em alumínio de primeira qualidade, com espessura mínima de 4 mm, garantia de 06 meses contra defeito de fabricação.	MARALAR	UND	40	R\$ 146,00	R\$ 5.840,00
16	Canecão hotel n° 18, confeccionado em alumínio polido, com cabo de baquelite, espessura de 1,80 mm e capacidade 4,5 litros, com 16 cm de comprimento, 18 cm de largura e 26 cm de altura. Garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação.	MARALAR	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
18	Colher para caldeirão grande côncava de 60x7,5cm, produzido em material plástico atóxico, evitando proliferação de fungos e bactérias, resistente a 160°C.	MARALAR	UND	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
19	Concha em alumínio de primeira qualidade n° 9, capacidade mínima de 150 ml, garantia de 06 meses contra defeito de fabricação.	MARALAR	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



20	Copo medidor, para líquidos e sólidos, graduado para litros e mililitros, fabricado em plástico resistente e transparente, com capacidade para 500 ml.	RCA	UND	80	R\$ 3,99	R\$ 319,20
22	Cumbuca plástica infantil para merenda escolar capacidade 450 ml. Cor azul	JET	UND	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
24	Escorredor para macarrão em inox, diâmetro de 24,5 cm, capacidade de 2,2 litros, largura de 31 cm, altura de 11 cm e profundidade de 31 cm, com alças laterais. Garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação.	HOME	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
28	Faca profissional para carne nº 8, lâmina em aço inox 8 com fio liso e cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, dimensões aproximadas: 90mm de largura, 28mm de altura, 410 mm de comprimento. Com certificado da National Sanitation Foundation (nsf) e proteção miceoban. Garantia mínima de 06 meses.	IMPORTOR	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
29	Faca profissional para carne nº 10, lâmina em aço inox 10 com fio liso e cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com certificado da National Sanitation Foundation (nsf) e proteção miceoban. Garantia mínima de 06 meses.	IMPORTOR	UND	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
30	Filtro com coador de café 103 permanente, material plástico é produzido em peça única, sem cola. A tela filtrante e os suportes da tela, ambos de alta resistência térmica, medidas aproximadas, altura: 10,6 cm, diâmetro menor da boca: 12,5 cm, diâmetro maior da boca: 14,4 cm.	MARALAR	UND	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
34	Jarra para suco de plástico, transparente e resistente, fabricada em polipropileno, com alça, tampa em acrílico, capacidade 2 litros	PSTG	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



42	Porta detergente e esponja para pia em polipropileno, atóxico, com dois compartimentos, com 25 cm de comprimento, 12,5 de largura e 7cm de altura, resistente. Cor branca	JET	UND	80	R\$ 2,67	R\$ 213,60
49	Termômetro digital tipo espeto, a prova d'água, para uso culinário. Corpo em plástico ABS e haste em aço inox, com terminal pontiagudo e comprimento mínimo de 15 cm e penetração mínima desejável de 3,5 x 125 mm. Com escala em °C/°F selecionável, de -50°C a +300°C, display em LCD, em cristal líquido de 3 ½ dígitos, com precisão de mais ou menos 1°C e resolução de 1°C. Bateria de 1,5W tipo relógio, com duração aproximada de 5.000 horas, taxa de amostragem de 1 segundo, desligamento automático, possibilidade de gravação de memória mínima e máxima. Com protetor de haste tipo clips para fixação de bolso, caixa protetora em policarbonato para o instrumento, botão de liga e desliga, com manual e recomendações de uso. Garantia mínima de 06 meses a partir da data de entrega	IQS	UND	5	R\$ 14,85	R\$ 74,25
VALOR GLOBAL R\$ 29.502,55						

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no **Parágrafo Único, da Cláusula Primeira**, fica o valor global deste contrato em **R\$ 29.502,55 (Vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário)**.

CLÁUSULA QUARTA - O Art. 56, da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Contrato são provenientes da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2151	Manutenção das Atividades dos programas de educação básica
Despesa:	150	
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recursos:	1.550.0000	Recursos do Salário Educação

Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2151	Manutenção das Atividades dos programas de educação básica
Despesa:	149	
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recursos:	1.550.1001	25% de Impostos e Transferências

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

CLAUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



- 4) O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 5) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 6) Os produtos deverão ser novos sem uso;
- 7) Os produtos que serão entregues deverão ser padronizados e deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9) Substituir os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

CLAUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato* bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4) Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

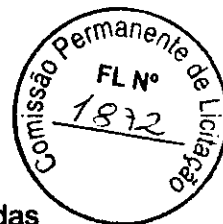
CLÁUSULA OITAVA - A entrega dos produtos objeto deste *Contrato*, se dará sob demanda em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Educação*;

CLÁUSULA NONA entrega dos objetos licitados deverá ser realizada no **Almoxarifado Central** exclusivamente de **segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h**, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela *Secretária Municipal de Educação* ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim;

CLÁUSULA DÉCIMA - Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades ou defeitos



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



deverão ser comunicados à CONTRATADA para que esta providencie as devidas substituições, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme especificado neste *Contrato*;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O objeto deve estar acompanhado de manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa ou devidamente traduzido e da relação de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- a) Recebimento provisório, no prazo de 3 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos/materiais com as especificações exigidas;
- b) Recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos equipamentos/ materiais e sua consequente aceitação pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A retirada do produto para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura de Garanhuns, devendo o mesmo comparecer ao almoxarifado do órgão ou entidade demandante no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data de sua solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de não aceitação dos equipamentos/materiais fornecidos.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação através de cada *Ordem de Fornecimento*, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

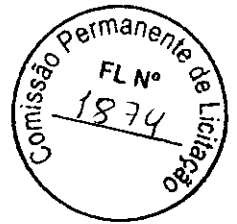
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMATERCEIRA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA O Edital do Pregão Eletrônico nº. 022/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

SOLANGE

ZANCHETI:153089538

30

Assinado de forma digital por
SOLANGE ZANCHETI:15308953830
Dados: 2023.05.02 14:03:38 -03'00'

SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ nº. 44.247.782/0001-33

SOLANGE ZANCHETI VIEIRA

CPF nº 153.089.538-30

REPRESENTANTE LEGAL



CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 21.971.041/0001-03. **Objeto: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha**, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **VALOR: R\$ 837,00** (Oitocentos e trinta e sete reais). **VIGÊNCIA: 12** (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C31A906E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 093/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

CONTRATO Nº 093/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 47.170.510/0001-70. **Objeto: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha**, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **VALOR: R\$ 161.827,90** (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte sete reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA: 12** (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B22C5FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 094/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

CONTRATO Nº 094/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 44.247.782/0001-33. **Objeto: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha**, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **VALOR: R\$ 29.502,55** (Vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA: 12** (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:34B0E544

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 095/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

CONTRATO Nº 095/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 45.329.312/0001-81. **Objeto: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha**, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **VALOR: R\$ 14.810,40** (Quatorze mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA: 12** (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:20361AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 096/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

CONTRATO Nº 096/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: PALMIIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 37.730.284/0001-81. **Objeto: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha**, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **VALOR: R\$ 22.180,00** (Vinte e dois mil, cento e oitenta reais). **VIGÊNCIA: 12** (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:06060C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-PMG

A Pregoeira do Município de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023-PMG**, cujo objeto trata-se de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns. **DATA E HORA DA RETOMADA: 16/05/2023 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 13 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 12 de maio de 2023

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PINTO
Pregoeira
Portaria 159/2023-GP